



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Serro

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 2100.01.0014304/2021-58**

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0004793/2021-96	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Edla Aparecida Miranda Madureira		CPF/CNPJ: 642.946.096-72	
Endereço: Sítio São Jorge		Bairro: D. Conselheiro Mata	
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39100-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Edla Aparecida Miranda Madureira		CPF/CNPJ: 642.946.096-72	
Endereço: Sítio São Jorge		Bairro: D. Conselheiro Mata	

Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39100-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação do imóvel: Sítio São Jorge	Área Total (ha): 3,1200			
Registro nº: Declaração de Posse	Área Total RL (ha): 0,6495			
Município/Distrito: Diamantina	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X - 606423 / Y - 7978325	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-BDF6.C099.E0F3.4F79.9B34.7CC6.F8AF.32CC				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,1000	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação (Código na DN 217-2017)	Área (ha)		
Hotelaria	Não previsto	1,1000ha		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,1000	Cerrado Rupestre	Inicial	1,1000
<b>Total:</b>	1,1000		<b>Total:</b>	1,100
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	38,1374	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	1,6350	m <sup>3</sup>	
<b>Total:</b>		39,7724	<b>m<sup>3</sup></b>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 09/04/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/05/2021

Validade: 36 meses

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	606514	7978280

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

- Orientações para execução da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos;
- Tomar cuidados para se evitar a mortandade de animais silvestres, eventualmente presentes na área atingida. A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes;
- Afugentar quaisquer animais silvestres nas áreas de uso restrito da propriedade;
- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área para evitar a supressão de áreas adjacentes;
- Da mesma forma, o pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.

**12. CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	36 meses
2	Executar o Plano de Conservação das espécies ameaçadas de extinção onde deverão ser mantidas em campo 01 (um) indivíduo de <i>Syagrus glaucescens</i> (palmeirinha-azul) e 04 (quatro) indivíduos de <i>Symplocos glaberrima</i> (congonha), de acordo com o cronograma e as coordenadas apresentadas;	36 meses

3	Apresentar relatório da condicionante 2, após a supressão da cobertura vegetal na área, para indicar as espécies ameaçadas mantidas em campo. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução das atividades seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	36 meses
4	Instruir empreendimento no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) com projeto de Uso Alternativo do Solo, visto as justificativas apresentadas neste processo de intervenção ambiental, para que seja emitida a autorização no Sistema.	60 dias

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### 13. FINALIDADE PARA O PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

Os produtos oriundos da supressão da cobertura vegetal nativa terão uso interno no imóvel ou empreendimento.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 28/05/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30124026** e o código CRC **00405430**.